

SB.052898/2023-84	ROGERIO SILVEIRA COSTA
SB.039066/2023-28	M BIGUCCI COMERCIO E EMPREEN. IMOB. LTDA
SB.090279/2023-63	VALDINIZ CASIMIRO DE OLIVEIRA
SB 046729/2016-40	JAIR NONATO ALVES
SB.088133/2023-63	JOSÉ DOMINGOS ALVES DE SOUZA
SB 125140/2021-40	MARCOS VALERIO BALUGAR
SB.125329/2023-23	COMUNICACAO BRASILEIRA DE SINALIZACAO EM MIDIA O
SB.092932/2023-83	AMPLILUME PAINEIS MIDIA EXTERIOR LTDA EPP
SB.013266/2021-82	RICARDO JORGE SCAFF
SB.085118/2023-78	NILCEMARA ELIAS SURITA
SOPE.21, 08 de março de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2	

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.21
EDITAL Nº 31/2024**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.016515/2024-03	VALDIR PEREIRA FRANÇA
SB.134516/2023-23	JOSE DO CARMO PINA LACERDA
SB.126093/2023-24	IRENE VIDEIRA E OUTRO
SB.138104/2023-31	MBF HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB.017051/2024-94	LUIZ CARLOS BUTTNER
SB.025251/2024-97	UPPER PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
SB.145160/2023-26	PEDRO WALDOMIRO MAROTTI E OUTROS
SB.005708/2024-07	BAPTISTA DA LUZ LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
SB.014661/2023-33	TELEFÔNICA BRASIL S.A.

SOPE.21, 08 de março de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

TERMO DE COMPROMISSO nº 001/CIAEIV/2024

PA SB nº 69.024/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC**, cadastrado sob CNPJ nº 45.876.942/0001-76, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1336 - 4º andar, conjunto 42, Bairro Jardim Paulistano - São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **ABRAM ABE SZAJMAN**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.784.963-9, inscrito no CPF sob nº 001.214.108-97 e constituído como seu bastante procurador o Senhor **JACKSON ANDRADE DE MATOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.455.650-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.438.948-75, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 001/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas.

sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. Instalar lonas nas caçambas que transportarão os resíduos sólidos;
 2. O material excedente da terraplanagem deverá ser devidamente encaminhado para local de boca-fora;
 3. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;
 4. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados e destinados à devida coleta de acordo com a legislação vigente;
 5. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;
 6. Instalação de lixeiras para reciclagem nas áreas comuns do empreendimento;
 7. Deverá disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, no posto da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;
 8. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;
 9. Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem - SU-5;
 10. Todas as manobras para os veículos de carga e descarga deverão ser realizadas no interior do imóvel;
 11. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;
 12. Atender todos os critérios técnicos elencados através do processo SB nº 126.374/2023 - Relatório de Impacto de Tráfego - RIT / Polo Gerador de Tráfego - PGT;
 13. Promover melhorias no passeio como acessibilidade, segurança aos pedestres e arborização, de acordo com a NBR 9050, conforme mencionado no EIV;
 14. Umidificação do solo, do material a ser extraído e das áreas de estocagem de materiais, bem como das vias de circulação;
 15. Instalar dispositivo de Lava-Rodas, em conformidade a L.M. nº 7.121/2022, visando a lavagem dos pneus dos veículos, ao saírem do canteiro de obras para evitar o carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;
 16. As caçambas com entulho serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;
 17. Os equipamentos, máquinas e veículos deverão ser submetidos à manutenção regular periódica;
 18. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.
- Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato medidas de mitigação ou cessação dos impactos.

São Bernardo do Campo, 15 de janeiro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelo **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**:

Nome: JACKSON ANDRADE DE MATOS

R.G. nº 20.455.650-8 SSP/SP

CPF nº 151.438.948-75

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ DE ANDRADE SANDIM NETO

R.G. nº 29.679.704-2 SSP/SP

CPF nº 297.677.278-92

Nome: GRISIELE CEZARETE

R.G. nº 29.383.388-6 SSP/SP

CPF nº 266.258.988-48

**Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122**

EDITAL ST-122 - Nº 013/2024

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para requererem a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2024, **até**